LEI MUNICIPAL Nº 464/01, DE 26 DE MARÇO DE 2.001

CRIA CARGOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criados Cargos para atendimento ao Programa Saúde da Família - PSF, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, a saber:

- 03 (três) Cargos de Médico do PSF - vencimento de R$3.435,00;
- 03 (três) Cargos de Enfermeiro do PSF - vencimento de R$1.329,60;
- 03 (três) Cargos de Auxiliar de Enfermagem do PSF - vencimento de R$290,85;
- 01 (um) Cargo de Motorista do PSF - vencimento de R$367,02;
- 24 (vinte e quatro) Cargos de Agente Comunitário do PSF - vencimento de R$206,10.

Art. 2º - Tendo em vista a excepcionalidade do Programa Saúde da Família - PSF, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público as pessoas para preenchimento dos Cargos criados pela presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 308/97, de 25-08-97; 335/98, de 02-01-98 e 434/00, de 31-03-2.000.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 26 de março de 2.001

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal